

EDITAL Nº 01/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE A PREMIAÇÃO DO SELO “MUNICÍPIO AMIGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA”

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEDES/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente Edital de Manifestação de Interesse para a premiação do Selo “*Município Amigo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora*”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Selo “Município Amigo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” consiste em uma iniciativa voltada à valorização, ao reconhecimento e ao incentivo da modalidade de acolhimento familiar em preferência ao acolhimento institucional no Rio Grande do Sul. Destina-se aos municípios que implantaram e mantêm o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, promovendo boas práticas no cuidado de crianças e adolescentes e estimulando a transição progressiva do acolhimento institucional para o familiar, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), é assegurado à criança e ao adolescente o direito de ser criado e educado no âmbito de sua família e, de forma excepcional, em família substituta, garantindo-se a convivência familiar e comunitária em ambiente adequado ao seu desenvolvimento integral.

O art. 34, §1º, estabelece, ainda, que a inclusão da criança ou do adolescente em acolhimento familiar deve ocorrer de forma preferencial em relação ao acolhimento institucional. Assim, a criança ou o adolescente em situação de risco, violência ou violação de direitos que precise ser afastado de sua família de origem deve ser acolhido, preferencialmente, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Entretanto, os dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, do Conselho Nacional de Justiça¹, revelam uma expressiva disparidade: em âmbito nacional, das 35.595 crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, apenas 2.358 encontram-se na modalidade de acolhimento familiar. No Rio Grande do Sul, a realidade não é diferente, registrando-se 3.902 crianças e adolescentes em acolhimento institucional, frente a apenas 188 inseridos em Famílias Acolhedoras.

Nesse contexto, o reconhecimento público por meio de um selo simbólico contribui para reforçar o compromisso dos gestores municipais com a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assegurando às crianças e adolescentes políticas públicas humanizadas e pautadas na convivência familiar e comunitária. Além disso, o selo amplia a visibilidade institucional e fortalece a rede de proteção à infância e à adolescência.

¹Fonte SNA, atualizado em 02/02/2026

3. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade premiar, com troféu e recurso financeiro, os municípios do Rio Estado do Grande do Sul que implantaram e mantêm em funcionamento o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, reconhecendo e valorizando essa modalidade e estimulando sua qualificação, com vistas à transição gradual do acolhimento institucional pelo acolhimento familiar.

4. OBJETIVOS

- I- Reconhecer os municípios comprometidos com a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- II- Estimular a implantação e o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Rio Grande do Sul;
- III- Valorizar boas práticas de gestão na Proteção Social Especial;
- IV- Promover a troca de experiências entre municípios.

5. MUNICIPIOS QUE PODEM APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Poderão apresentar manifestação de interesse ao recebimento do Selo os municípios do Estado do Rio Grande do Sul que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, na data da publicação deste Edital:

- 5.1. Possuir o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora instituído por Ato normativo municipal vigente;
- 5.2. Estar com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional do SUAS - CadSUAS na data da publicação deste Edital;

5.3. Dispor de, no mínimo, 01 (uma) família acolhedora habilitada (apta a acolher);

5.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) criança e/ou adolescente acolhida(o).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. A manifestação de interesse poderá ser declarada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário digital – Google Forms, disponível no seguinte link: <https://forms.office.com/r/AW84GPWDkF>

6.1.1. O Link do formulário digital também está disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, na aba Serviços, Assistência Social.

6.1.2. Serão desconsiderados os formulários incompletos, sem todos os campos preenchidos.

6.1.3. Não será encaminhado e-mail com confirmação de recebimento do formulário, devendo o Município participante salvar o aviso de envio do formulário como comprovante da apresentação da manifestação de interesse.

6.2 O período para preenchimento do formulário digital é de 12 a 20 de fevereiro de 2026, até às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília.

6.3. Não serão aceitos formulários digitais preenchidos fora do prazo ou por meios diversos aos estabelecidos neste Edital.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação será constituída por representantes do Departamento de Assistência Social – DAS, vinculado à Secretaria de

Desenvolvimento Social do Estado do RS- SEDES/RS, com designação através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

7.2. A comissão será constituída da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes da equipe técnica da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II – 01 (um) representante da equipe técnica da Divisão de Vigilância Socioassistencial.

7.3. Compete à Comissão de Avaliação analisar os formulários digitais apresentados, atribuir pontuação, proceder à classificação dos municípios, de acordo com as categorias e os critérios de avaliação e apreciar os pedidos de reconsideração interpostos, nos termos deste Edital.

7.4. A participação na comissão ora designada é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título, não gerando custos ao erário.

7.5 A comissão tem caráter temporário e encerra suas atividades com o termo do prazo para apresentação de pedido de reconsideração sobre o resultado final publicado.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A pontuação dos municípios que apresentaram manifestação de interesse será apurada com base na soma dos pontos atribuídos aos seguintes critérios, considerados na data da publicação deste Edital:

I – Número de famílias acolhedoras habilitadas (aptas a acolher);

II – Número de crianças e/ou adolescentes acolhidos em acolhimento familiar.

8.2. Para fins de pontuação:

I – Cada família acolhedora habilitada (apta a acolher) corresponderá a 01 (um) ponto;

II – Cada criança e/ou adolescente acolhido corresponderá a 01 (um) ponto.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final entre municípios classificados em uma mesma categoria, o desempate será realizado pela Comissão de Avaliação, observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme a ordem:

I – Maior número de crianças e/ou adolescentes acolhidos;

II – Existência de equipe técnica exclusiva para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III – Disponibilidade de infraestrutura mínima² para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV- Veículo exclusivo para a execução do referido Serviço.

10. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O município que desejar apresentar Pedido de Reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma constante do item 14 deste Edital.

² Espaços mínimos sugeridos, conforme orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes: sala para equipe técnica, sala para coordenação/ atividades administrativas, sala de atendimento e reuniões.

10.2. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por escrito e fundamentado, podendo ser acompanhado de documentos que o município julgar pertinentes à reconsideração.

10.3 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: comissaoselosfa@social.rs.gov.br dentro do prazo previsto no cronograma.

10.4 O pedido de reconsideração deverá ser assinado pelo Gestor Municipal da Assistência Social e pelo Prefeito.

10.5 A Comissão de Avaliação analisará os pedidos de reconsideração interpostos e comunicará pelo e-mail: comissaoselosfa@social.rs.gov.br aos municípios a decisão final.

10.6. Em caso de desistência, inabilitação ou desclassificação de município inicialmente selecionado, será convocado o município subsequente, respeitada a ordem de classificação, conforme a pontuação

10.7 Não serão aceitos pedidos de reconsideração apresentados fora do prazo ou por meios diversos aos estabelecidos neste Edital.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. A premiação consiste na concessão de um troféu com a identificação dos selos Ouro, Prata ou Bronze, bem como na apresentação simbólica, durante a solenidade de premiação, de um cheque representativo do valor financeiro a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município vencedor, conforme os procedimentos do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

11.2 A premiação contemplará 12 (doze) municípios gaúchos, distribuídos entre as 04 (quatro) categorias definidas no item 12 deste Edital.

12. DAS CATEGORIAS

12.1 A premiação observará o porte populacional do município, conforme as (4) quatro categorias descritas:

- I- Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes);
 - II - Pequeno Porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes);
 - III - Médio Porte (de 50.001 a 100.000 habitantes);
 - IV - Grande Porte (100.001 a 900.000 habitantes) e Metrópole (de 900.001 habitantes ou mais).
- 12.2. Em cada categoria, a premiação será concedida aos 03 (três) municípios com maior pontuação, da seguinte forma:

- I - Selo Ouro, destinado ao município classificado em 1º (primeiro) lugar;
- II – Selo Prata, destinado ao município classificado em 2º (segundo) lugar;
- II- Selo bronze, destinado ao município classificado em 3º (terceiro) lugar.

12.3. Os valores da premiação, por categoria, corresponderão aos seguintes montantes:

- I- Selo Ouro - 1º Lugar: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- II- Selo Prata - 2º Lugar: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- III – Selo Bronze - 3º Lugar: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

12.4. O valor do prêmio será repassado aos Fundos Municipais de Assistência Social dos Municípios vencedores mediante preenchimento do Plano de Ação no SEGDAS, no prazo estabelecido pela SEDES, e depositado nas contas correntes abertas pelas Secretaria junto ao Banco do Brasil.

12.5 Os recursos financeiros recebidos da premiação, bem como os rendimentos decorrentes de aplicação financeira, devem ser aplicados exclusivamente na qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo vedada utilização para finalidade diversa nos termos deste Edital.

12.6. O repasse dos recursos financeiros será realizado na modalidade Fundo a Fundo de acordo com as regras do Decreto Estadual nº 57.653/24, que regulamenta o Piso Gaúcho Especial.

13. USO DO RECURSO DA PREMIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os recursos financeiros recebidos pelos municípios premiados deverão ser executados exclusivamente na qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em consonância com o disposto no item 12.5 deste Edital, observadas as normas da política de Assistência Social e a legislação vigente.

13.2. A aplicação dos recursos deve ser planejada, transparente e compatível com os objetivos do presente Edital.

13.3 O Departamento de Assistência Social da SEDES realizará monitoramento do serviço e do uso do recurso público da premiação para a finalidade específica a que se destina.

13.4. Os municípios premiados apresentarão prestação de contas da execução dos recursos financeiros do prêmio, através do BB Gestão Agil e do SEGDAS, nos termos do Decreto nº 57.653/24.

14. CRONOGRAMA

Etapa	Data/ Período
Publicação do Edital	12 de fevereiro de 2026
Apresentação da Manifestação de Interesse	12 a 20 de fevereiro de 2026
Publicação da homologação das Manifestações de Interesse	24 de fevereiro de 2026
Período para interposição de reconsiderações sobre a Manifestação de Interesse	25 e 26 de fevereiro de 2026
Período de seleção dos municípios	27 de fevereiro a 03 de março de 2026
Publicação do Resultado preliminar	04 de março de 2026
Período para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	05 e 06 de março de 2026
Publicação do Resultado final	10 de março de 2026
Premiação	18 de março de 2026, no III Seminário de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Sedes publicará o Edital e os resultados exclusivamente no site da Secretaria.

15.1.1 A íntegra do Edital e o link para acesso ao formulário digital serão disponibilizados no site da Secretaria, na aba, Serviços, Assistência Social, através do link: <https://social.rs.gov.br/assistencia-social>

15.2 A participação no presente Edital implica a aceitação plena e irrestrita de todas as suas disposições, normas, critérios de avaliação, premiação e obrigações estabelecidas.

15.3. A SEDES reserva-se o direito de esclarecer, alterar ou complementar as disposições deste Edital, desde que tais alterações sejam publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da SEDES, garantindo ciência a todos os municípios participantes.

15.4 presente manifestação de interesse social não gera o dever de repassar o cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial deste Edital para o Município que não tiver o Plano de Ação homologado pela Sedes.

15.5 Esta manifestação de interesse social não obriga a SEDES a repassar o cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial deste edital neste exercício ou em exercícios futuros se não houver disponibilidade financeira.

15.6 Os prazos com início e fim no final de semana e feriados prorrogam-se para o dia útil seguinte.

15.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção do DAS e/ou pela Comissão de Avaliação, com base na legislação vigente e nas normas da política de Assistência Social.

15.8 Os municípios premiados deverão manter atualizados os dados e contatos junto à SEDES durante todo o processo de execução da premiação e prestação de contas.

15.9 A SEDES poderá divulgar informações, resultados e materiais relacionados ao presente Edital em seus meios oficiais de comunicação, assegurado o respeito à legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

15.10 As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária da SEDES.

15.11 O repasse de recurso dos prêmios observará as regras do cofinanciamento da Política Estadual de Assistência Social, previstas na Lei nº 16.006/2023.

15.12 Dúvidas e informações referentes ao Edital e ao formulário poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da SEDES, através dos telefones (51)3288-6431/6458/6469/6512/6517/6538 e pelo e-mail: dpseac@social.rs.gov.br



15.13 Este Edital entra em vigência na data de sua publicação no site da Secretaria.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026

Beto Fantinel

Secretário de Desenvolvimento Social do Estado do RS